LEI Nº 5.773, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.316/0001-06, no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1.04.02	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0080.0.241	**Apoio a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas**	
445042	Auxílios	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Desenvolvimento do Turismo e Eventos", a ação "Apoio a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1.04.02	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0080.1.334	**Apoio a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 213)**	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal